



empresa de notória especialização para realização de serviço técnico de aperfeiçoamento de pessoal. Declaração de Inexigibilidade em 16/04/2014. LUISA AIRES OLIVEIRA, Coordenadora Geral de Licitações e Contratos. Ratificação em 17/04/2014. GILTON DE MATOS PEREIRA, Coordenador Geral de Gestão de Pessoas. Valor Global: R\$ 16.177,35. CNPJ CONTRATADA: 03.986.941/0001-34 CENTRO DE ENSINO SUPERIOR STRONG.

(SIDFIC - 17/04/2014) 420001-00001-2014NF800043

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

AVISOS DE CONSULTA PÚBLICA

A Agência Nacional do Cinema - ANCINE - informa que se encontra em Consulta Pública a Minuta de Instrução Normativa de regulamentação do exercício da atividade audiovisual, a fim de que projetos de produção financiados com recursos geridos pela ANCINE contemplam, nos seus orçamentos, serviços de legendagem descritiva e audiodescrição direcionados a pessoas com deficiência auditiva e visual.

A minuta estará em consulta de 22 de abril até 21 de maio de 2014. O acesso é feito pelo portal www.ancine.gov.br, no ícone Consulta Pública.

A Agência Nacional do Cinema - ANCINE - informa que se encontra em Consulta Pública a Notícia Regulatória sobre digitalização e distribuição de cinema.

A minuta estará em consulta de 22 de abril até 20 de junho de 2014. O acesso é feito pelo portal www.ancine.gov.br, no ícone Consulta Pública.

MANOEL RANGEL
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

O Superintendente de Fiscalização da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no uso de suas atribuições e para os fins previstos no art. 86 da IN 109, de 19 de dezembro de 2012, INTIMA a empresa TECNOLIM DISTRIBUIÇÃO DE FILMES MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ 05.049.094/0001-07, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da DIFISÃO proferida no Processo Administrativo Sancionador nº 01580.007122/2008-71, que concluiu pela aplicação de MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base na legislação em vigor.

A contar da data da efetivação desta intimação, a empresa terá 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ou efetuar o pagamento da multa, conforme o art. 80, III, da IN nº 109, de 19 de dezembro de 2012. Ressalte-se que o pagamento fora dos prazos previstos na legislação em vigor acarretará a devida atualização do débito.

Podrá ser concedido parcelamento do débito, desde que sejam atendidas as exigências contidas na legislação.

Fica esta empresa advertida desde logo que o não pagamento da multa no prazo estipulado ensejará a inscrição: (i) da empresa no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN, e (ii) do valor da multa sem desconto em dívida ativa para posterior cobrança judicial, com os acréscimos legais devidos.

A inscrição no CADIN, a ser realizada após o transcurso de 75 dias da constituição definitiva do crédito, impede ao interessado obter: (i) crédito que envolva a utilização de recursos públicos e (ii) incentivos fiscais e financeiros, nos termos da Lei 10.522/02.

O não recolhimento da multa fixada implica ainda a situação de INADIMPLÊNCIA desta empresa perante a ANCINE, impedindo a obtenção de recursos em todas as modalidades previstas pela legislação em vigor, em especial a contratação com os agentes financeiros do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), e o recebimento de recurso dela decorrente, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 210, de 08 de novembro de 2010.

Informamos que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Superintendência de Fiscalização da ANCINE - SFI, situada à Av. Graça Aranha, 35 - Centro - Rio de Janeiro/RJ. Telefone para contato: (21) 3037.6160.

O Superintendente de Fiscalização da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no uso de suas atribuições e para os fins previstos no art. 86 da IN 109, de 19 de dezembro de 2012, INTIMA a empresa TECNOLIM DISTRIBUIÇÃO DE FILMES MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ 05.049.094/0001-07, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da DIFISÃO proferida nos Processos Administrativos Sancionadores abaixo listados:

Processo nº 01580.007114/2008-25: Decisão que concluiu pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).

Processo nº 01580.007126/2008-50: Decisão que concluiu pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 94.250,00 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

A contar da data da efetivação desta intimação, a empresa terá 20 (vinte) dias para apresentação de recursos ou efetuar o pagamento das multas, conforme o art. 80, III, da IN nº 109, de 19 de dezembro de 2012. Ressalte-se que os pagamentos fora dos prazos previstos na legislação em vigor acarretarão a devida atualização dos débitos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014042200160

Podrá ser concedido parcelamento dos débitos, desde que sejam atendidas as exigências contidas na legislação.

O pagamento das multas dentro do prazo estipulado implicará renúncia expressa ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões ora proferidas. Como consequência da renúncia, serão concedidos 20% de desconto em relação aos valores originalmente estipulados.

Fica a empresa advertida desde logo que o não pagamento das multas no prazo estipulado ensejará a inscrição: (i) das empresas no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN, e (ii) dos valores das multas sem desconto em dívida ativa para posterior cobrança judicial, com os acréscimos legais devidos.

A inscrição no CADIN, a ser realizada após o transcurso de 75 dias da constituição definitiva do crédito, impede aos interessados obterem: (i) crédito que envolva a utilização de recursos públicos e (ii) incentivos fiscais e financeiros, nos termos da Lei 10.522/02.

O não recolhimento das multas fixadas implica ainda a situação de INADIMPLÊNCIA desta empresa perante a ANCINE, impedindo a obtenção de recursos em todas as modalidades previstas pela legislação em vigor, em especial a contratação com os agentes financeiros do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), e o recebimento de recurso dela decorrente, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 210, de 08 de novembro de 2010.

Informamos que os referidos processos encontram-se disponíveis para consulta na Superintendência de Fiscalização - SFI da ANCINE, situada à Avenida Graça Aranha, 35 - Centro - Rio de Janeiro/RJ. Telefone para contato: (21) 3037.6160

Rio de Janeiro-RJ, 17 de abril de 2014
TULIO FARACO

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Superintendente de Fomento da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no uso de suas atribuições e para os fins previstos no inciso IV do art. 35 da IN 110, de 19 de dezembro de 2012, NOTIFICA a empresa Playarte Pictures Entretenimento Ltda., CNPJ 00.943.231.0001-39, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da DILIGÊNCIA DOCUMENTAL proferida no Processo Administrativo nº 01580.011672/2011-91, relativo ao projeto "Família Vende Tudo (Comercialização)", SAIC nº 11-9031.

A contar da data da efetivação desta notificação, a empresa terá 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos citados na referida diligência, caso contrário será configurada sua omissão no dever de prestar contas, resultando na não aprovação de sua prestação de contas, conforme previsto no inciso I do art. 25 da IN 110/2012, ou efetuar o pagamento do valor captado para a realização do projeto, devidamente corrigido conforme previsto na letra "a" e parágrafo 1º do art. 46 da IN 110/2012. Podrá ser concedido parcelamento do débito, desde que sejam atendidas as exigências contidas na legislação.

Fica esta empresa advertida desde logo que caso não haja pronunciamento no prazo estipulado ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial conforme previsto nos arts. 62 e 63 da IN 110/2012.

O não pronunciamento acerca da diligência documental em questão implica ainda a situação de INADIMPLÊNCIA desta empresa perante a ANCINE, impedindo de ter analisados, habilitados ou aprovados novos projetos, bem como análise complementar, redimensionamentos, remanejamentos, reinvestimentos, trocas de titularidade, prorrogações e liberações de recursos de seus projetos em andamento, caso haja, junto à ANCINE, seja no fomento direto como no fomento indireto, e do recebimento e execução de recursos oriundos de fomento direto, conforme inciso XI do art. 2º, conjugado com o art. 10 da IN 110/2012.

Informamos que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Superintendência de Fomento da ANCINE, situada à Av. Graça Aranha, 35 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ. Telefone para contato: (21) 3037.6523.

Rio de Janeiro-RJ, 17 de abril de 2014
FELIPE VOGAS

SECRETARIA DE POLÍTICAS CULTURAIS

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Rescisão do Termo de Parceria nº 755424/2011 de comum acordo; Processo nº 01400017490201013. Partes: Concedente: Ministério da Cultura/Secretaria de Políticas Culturais; Conveniente: Via Pública - Instituto para o Desenvolvimento da Gestão Pública e das Organizações de Interesse Público, CNPJ nº 04.546.064/0001-43. Resumo do objeto: Desenvolvimento de estudos, pesquisas, produção e divulgação de informações, conhecimentos tecnológicos e científicos e metodologias de gestão adequadas ao desenvolvimento, consolidação e implementação do Plano Nacional de Cultura; Data de Assinatura da rescisão: 24/03/2014. Signatários: Concedente: Américo José Córdula Teixeira, CPF nº 048.602.538-17, Conveniente: Pedro Paulo Martoni Branco, CPF nº 610.777.398-34.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº 800812/2014. Convenientes: Concedente - FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, Unidade Gestora: 414042, Gestão: 34209. Conveniente: MAIS DIFERENÇAS, CNPJ nº 07.844.643/0001-60. Este projeto tem como objetivos principais: Construir referencial e parâmetros para a qualificação das bibliotecas públicas brasileiras com uma perspectiva acessível e inclusiva. Contribuir com o fortalecimento das políticas, programas e projetos relativos ao livro e à leitura no Brasil, especialmente o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), introduzindo a questão da acessibilidade e inclusão de forma articulada e transversal. Ampliação e qualificação da acessibilidade em 10 bibliotecas públicas brasValor Total: R\$ 2.700.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 54.000,00. Crédito Orçamentário: PIRFS: 65736, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33504, Num Empenho: 2014NF800093. Crédito Orçamentário: PIRFS: 65736, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33504, Num Empenho: 2014NF800092. Vigência: 16/04/2014 a 16/04/2015. Data de Assinatura: 16/04/2014. Signatários: Concedente: RENATO DE ANDRADE FERREIRA, CPF nº 359.289.647-49, Conveniente: LUIS HENRIQUE DA SILVA BRAGA MAUCHI, CPF nº 953.146.600-91.

(SICONV(PORTEL) - 17/04/2014)

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº 801656/2014. Convenientes: Concedente - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, Unidade Gestora: 403201, Gestão: 40402. Conveniente: SOI MOVIMENTO DA CENA CENTRO DE PESO P. DESEN CULTURAL, CNPJ nº 00.251.431.0001-20. Realização do VIVAVANCA Festival Internacional 7ª edição 2014 com uma programação que inclui espetáculos internacionais e nacionais, oficinas, exposições e mesas redondas abrangendo variados estilos e técnicas de dança. Valor Total: R\$ 250.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 50.000,00, Crédito Orçamentário: PIRFS: 65663, Fonte Recurso: 0118033902, ND: 33504, Num Empenho: 2014NF800321. Vigência: 10/04/2014 a 30/07/2014. Data de Assinatura: 10/04/2014. Signatários: Concedente: GOTSCHALK DA SILVA FRAGA, CPF nº 125.562.461-20, Conveniente: MARGARIDA NEVES DE ALMEIDA, CPF nº 694.125.145-49.

(SICONV(PORTEL) - 17/04/2014)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1023/2014 - UASG 403201

Processo nº 01530000315/14-35. Objeto: Produção da participação da obra "Hotel Unique" de Massashi Ruy Ohtake na 14ª Mostra Internacional de Arquitetura de Veneza (Bienal de Arquitetura de Veneza), na cidade de Veneza/Itália, de 07 de julho a 23 de novembro de 2014, abrangendo esse período pré-produção e pós-produção. Total de Itens Licitados: 00001, Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Conforme processo nº 01530.000315/2014-35. Declaração de Inexigibilidade em 17/04/2014 ANDRÉIA LUIZA PAES, Diretora do Centro de Artes Visuais, Substituta. Ratificação em 17/04/2014. GOTSCHALK DA SILVA FRAGA, Presidente. Valor Global: R\$ 500.000,00. CNPJ CONTRATADA: 03.463.784/0001-82 EMPORIO EMPREENDIMENTO ARTÍSTICOS E CULTURAIS LTDA - ME.

(SIDEIC - 17/04/2014) 403201-40402-2014NE800035

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPECIE: Termo de Cessão nº 028/2014. Processo: 01530.000566/2014-30. PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Wilmária Marliete de Paula; OBJETO: Cessão do Galpão 01, para a realização do espetáculo "Som, Silêncio, Luz, Escuro" do projeto Céu e Terra; VIGÊNCIA: 26 de abril de 2014; LOCAL: F. DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 16 de abril de 2014, Gotschalk da Silva Fraga, Presidente da FUNARTE, e Wilmária Marliete de Paula, Cessionária.

ESPECIE: Termo de Cessão nº 029/2014; Processo: 01530.000620/2014-27; PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e O Grupo Teatral Magiluth; OBJETO: Cessão da Sala Renée Gumiel do Complexo Cultural Funarte SP, para apresentação do espetáculo "Viúva, porém honesta", do Grupo Magiluth; VIGÊNCIA: 23 a 27 de abril de 2014, LOCAL: F. DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 16 de abril de 2014, Gotschalk da Silva Fraga, Presidente da FUNARTE, e Pedro Henrique Lara Vilela, Cessionário.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício nº 00133/2014 ao Convênio nº 794442/2013. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, Unidade Gestora: 403201, Gestão: 40402. Conveniente: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, CNPJ nº 08.327.389/0001-06, PI.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 375.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 75.000,00, Vigência: 12/12/2013 a 31/08/2014. Data de Assinatura: 16/04/2014. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA CULTURA - MINC / GOTSCHALK DA SILVA FRAGA - PRESIDENTE.

(SICONV(PORTEL) - 17/04/2014)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.